



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018 EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

Município de Santa Tereza/RS
Edital Tomada de Preços nº 006/2018
Processo Administrativo nº 66/2018
Abertura: 11/07/2018 - Horário: 09:00 horas
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA, EM MATERIAL DE 3ª CATEGORIA, COM O USO DE EXPLOSIVOS.

GILNEI FIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 11 do mês de julho do ano de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada Portaria nº 4.289/2018, de 08 de junho de 2018, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a contratação de empresa especializada para prestar serviços de escavação, perfuração e detonação de rocha, em material de 3ª categoria, com o uso de explosivos, em terraplanagem que está sendo realizada, no Município de Santa Tereza-RS, conforme levantamento planialtimétrico e memorial descritivo, anexo 1 e 2; Perfuração e detonação de material de 3ª categoria (rocha), em bancada, no britador municipal com escavadeira hidráulica de no mínimo 23 toneladas, conforme termo de referência, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestar serviços de escavação, perfuração e detonação de rocha, em material de 3ª categoria, com uso de explosivos, em terraplanagem para instalação de indústria, conforme levantamento planialtimétrico e memorial descritivo, anexos XI e XII, que fazem parte deste edital e no britador municipal no município de Santa Tereza – RS, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e descrição abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
1	Detonação	
1.1	Escavação, perfuração e detonação de rocha, em material de 3ª categoria, com o uso de explosivos, em terraplanagem que está sendo realizada no Município de Santa Tereza, conforme levantamento planialtimétrico.	6.641,975m ³
1.2	Escavação, perfuração e detonação de material de 3ª categoria (rocha), em bancada, no britador municipal	4.000 m ³
1.3	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 23 toneladas, largura da concha de 1,20m, para limpeza da camada vegetal na parte superior da bancada no britador municipal.	50 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Tereza ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 3 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

2.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 – DO CADASTRAMENTO

3.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o **dia 06 de julho de 2018**, das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, os seguintes documentos.

3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos países.

3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica ou comprovante de pagamento da taxa referente ao ano vigente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.1.4 - REGULARIDADE DO TRABALHO DO MENOR:

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**Modelo ANEXO VII**)

3.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.2.1 - Prova de Registro ou Inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU;

3.2.2 - Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM) em vigor, autorizando a licitante para transporte de produtos perigosos Classe 1 (explosivos);

3.2.3 -Comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente, na data de sua publicação, equipe técnica para execução da obra, indicando cargo ou função, através de cópia da folha do livro de registro de funcionários ou do contrato social. A equipe mínima necessária deve ser composta por: 01 (um) engenheiro de minas; 01 (um) engenheiro civil; 01 (um) blaster de 1ª categoria; 01 (um) motorista habilitado para transporte de cargas perigosas;

3.2.4 -Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme artigo 30, parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos, entre outros, mínimos necessários para execução das obras desta licitação, a saber:

- um compressor de ar;

- um veículo para transporte de explosivos;

- uma escavadeira hidráulica de no mínimo 23 toneladas.

Na apresentação da relação acima exigida, deverá ser informada a localização e a operacionalidade desses equipamentos, declarando que os mesmos encontram-se em operação e em condições de atender aos requisitos técnicos da obra.

3.2.5 -Comprovação de boa execução, através de pelo menos 01(um) atestado técnico, em nome da empresa e do engenheiro técnico pelo uso de explosivos, ligado ao objeto da licitação, de pelo menos uma obra de escavação em rocha compatível em características com o objeto da licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado ou atestado pelo CREA ou CAU, devendo no atestado demonstrar a parcela de maior relevância, considerando-se quantidades para o seguinte serviço:

3.2.5.1 - Escavação em material de 3ª categoria (rocha) do item 1.1 do termo de referência = mínimo de 70 % do serviço executado.

3.2.5.2 - Escavação em material de 3ª categoria (rocha) do item 1.2 do termo de referência = mínimo de 100 % do serviço executado.

3.2.6 -Certificado de Registro do Exército, estando a proponente autorizada ao transporte, armazenamento e utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas e, em vigor na data de abertura da licitação;

3.2.7 -Carta Blaster habilitando o responsável para ser encarregado de fogo de 1º categoria, tendo como empregador o licitante, em vigor na data de abertura da licitação.

3.2.8. É obrigatória a VISITA TÉCNICA pelo responsável técnico detentor dos atestados, e ele estar incluído na certidão do CREA da empresa do licitante ao local da execução dos serviços, ocasião em que será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica (**modelo ANEXO III**), documento indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

3.2.9. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

3.2.10. **As visitas deverão ser agendadas** com antecedência de 24h, junto ao setor de engenharia, com o servidor Engenheiro Civil Márcio André Cella, CREA RS 05465, fone (54) 3456 1033, **no horário de 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, até o dia 05 de julho de 2018**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.2.11 - Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante

3.2.12- Declaração de idoneidade. (**MODELO ANEXO IV**)

3.2.13 - Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO V**, parte integrante do Edital.

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.3.2 - A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

3.3.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

3.3.5 - Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**), ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60(sessenta) dias, que comprove essa condição.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

3.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1- Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4– HABILITAÇÃO

4.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VII**)
- e) Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO VIII**).
- f) Declaração** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO IX**)
- g) Declaração** de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 (**ANEXO VI**).
- h) Documentação** relativa à qualificação técnica, **do item 3.2.1 ao item 3.2.7**.
- i) Atestado de visita** ao local da obra. Neste caso, os licitantes devem agendar, com antecedência de 24h, junto ao setor de engenharia, com o servidor Engenheiro Civil Márcio André Cella, CREA RS05465, fone (54) 3456 1033.
- j) Declaração de idoneidade.** (**Modelo ANEXO IV**)
- k) Declaração** emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO V**, parte integrante do Edital.

4.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 3.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8 - O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta, não podendo ser manuscrita, datada e assinada pelo representante legal da empresa, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

5.1.1. Quantidades, preços unitários e preço total dos serviços propostos para a execução dos serviços, conforme orçamento apresentado pela Contratante;

5.1.2. Prazo de validade da proposta, que será de 30 (trinta) dias;

5.1.3. Prazo de execução dos trabalhos, contados da ordem de inícios dos serviços, pelo período de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato;

5.1.4. O prazo de início dos serviços, a ser apresentado na proposta, não será superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

5.1.5. Condições de pagamento, após o término dos serviços, com entrega de relatórios, e devidamente atestados pelo engenheiro responsável da prefeitura, em até 30 dias do final do serviço prestado.

5.2. No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro, necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros da responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais de terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista ou previdenciária impõem ao empregados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Contratante. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, relativas à execução da obra.

5.3. Deverá, as suas expensas, confeccionar todo e qualquer projeto adicional que se fizer necessário para o andamento e/ou conclusão da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.4. Deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

5.5. A responsabilidade pela matrícula do INSS, é de competência da empresa contratada, sendo que esta deverá sair em nome da empresa, vinculada a obra contratada.

5.6. Os serviços orçados e não executados e/ou orçados a maior serão revertidos à Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 - A falta de apresentação da planilha de custos é motivo suficiente para desclassificação da proposta.

6.5 - Itens constando em duplicidade na planilha de custos da proposta de preços e na planilha de encargos sociais serão excluídos do valor final da proposta a fim de evitar duplicidade de pagamentos pela Administração.

6.6 - Da preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas

6.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e as cooperativas que atenderem aos requisitos deste edital para habilitação aos benefícios dos art. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.2 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, EPP ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.6.3 - A situação de empate ficto somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.6.4 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.5 - A ME, EPP ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de dois dias úteis, nova proposta, por escrito, nos moldes do modelo proposto em anexo a este edital, de valor inferior àquela considerada até então como a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, desde que a nova proposta atenda aos requisitos de aceitabilidade deste edital.

6.6.5.1 - Se a ME, EPP ou cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME, EPP ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese de empate ficto deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.

6.6.5.2 - Se houver duas ou mais ME, EPP ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

6.6.6 - Se nenhuma ME, EPP ou cooperativa satisfizer as exigências dos itens anteriores deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.6.7 - O procedimento de empate ficto não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa que satisfaça as exigências editalícias quanto ao direito de usufruir aos benefícios dos art. 42 ao 45 da lei Complementar nº 123/2006.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 7.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

7.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 7.3.

7.5 - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.

7.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

7.8 - Os prazos previstos nos itens 7.6 e 7.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

8 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE-PAGAMENTO.

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

8.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, após o recebimento da ordem de serviço, sendo descontados os dias de chuva.

8.5. 4.1. O pagamento será efetuado, após o término do serviço com entrega de relatórios, levando em consideração o volume de rocha detonado, devidamente atestados pelo engenheiro responsável da prefeitura, em até 30 dias do final do serviço prestado.

8.6. A Contratada para recebimento das parcelas deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento, cópia da matrícula do INSS da obra e declaração de que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Sendo que, para recebimento da última parcela a Contratada deverá apresentar a CND do INSS.

8.7. A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS.

8.8. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Celli, CREA-RS 85465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

8.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.10. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
22.6630045.2.032 – Detonação de Pedreira
(0104) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
22.6620032.2.040 – Manutenção Distrito Industrial
(0126) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a)** Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b)** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes-remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.4.
- c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou-supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- d)** Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- e)** O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

12. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.2. No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

12.3. No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

12.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
- b)** Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de resarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e)** A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras e Viação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14. ENCARGOS SOCIAIS

14.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os casos omissos, bem como dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes às Licitações.

15.3. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, sem que haja qualquer direito a indenização.

15.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.5. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

15.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.11.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

15.12. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

15.13. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

15.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: [\(atendimento@santatereza.rs.gov.br\)](mailto:(atendimento@santatereza.rs.gov.br)), no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

15.15. O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).

15.16- Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO V - Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA

ANEXO VII - Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição

ANEXO VIII – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação.

ANEXO IX – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

ANEXO X – Minuta do Contrato

ANEXO XI – Memorial Descritivo.

ANEXO XII – Levantamento Planaltimétrico

15.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, como sendo o competente para dirimir qualquer questão decorrente da presente licitação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Tereza, 22 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de escavação, perfuração e detonação de rocha, em material de 3^a categoria, com uso de explosivos, em terraplanagem para instalação de indústria e no britador municipal no município de Santa Tereza - RS.

Obra a ser realizada: Perfuração e detonação, em material de 3^a categoria com o uso de explosivos, em terraplanagem que está sendo realizada para a instalação de empresa, tendo como levantamento topográfico realizado por empresa contratada e devidamente apresentada a quantia de a ser removida de 6.641,975 m³, conforme levantamento no anexo 1 do edital e limpeza, perfuração e detonação em pedreira municipal.

Justificativa: Este serviço é necessário para poder executar a obra de terraplanagem, onde a mesma foi parada, necessitando realizar os serviços de perfuração, e detonação em material de 3^a categoria, que foi encontrada, durante a execução, não podendo ser terminada a obra prevista na Lei de Municipal nº 1519/2017, no Artigo 4º, que é a obra necessária à instalação da empresa, onde será construído o pavilhão que abrigará as áreas produtiva e administrativa da Empresa. A limpeza, perfuração e detonação se faz necessário para poder atender a demanda de britagem nas estradas municipais do município.

Prazo de inicio dos trabalhos: Até 5 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, mediante ordem de início para o serviço.

Adjudicação do Objeto: Menor preço global

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL		PREÇO TOTAL	
1	Detonação		Mat.	M.O.	Mat.	M.O.	
1.1	Escavação, perfuração e detonação de rocha, em material de 3 ^a categoria, com o uso de explosivos, em terraplanagem que está sendo realizada no Município de Santa Tereza, conforme levantamento planialtimétrico.	6.641,975m ³	34,62	11,20	229.945,17	74.390,12	304.335,29
1.2	Escavação, perfuração e detonação de material de 3 ^a categoria (rocha), em bancada, no britador municipal	4.000 m ³	11,71	3,62	46.840,00	14.480,00	61.320,00
1.3	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 23 toneladas, largura da concha de 1,20m, para limpeza da camada vegetal na parte superior da bancada no britador municipal.	50 horas	212,00	43,00	10.600,00	2.150,00	12.750,00

VALOR TOTAL R\$ 287.385,17 91.020,12 378.405,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 3.2. do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 378.405,29 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor do preço por item, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectivo modelo cotado.

DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

-A licitante vencedora deverá realizar o objeto no prazo descrito acima, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços.

LOCAL DO SERVIÇO: Estrada municipal Linha 130 da Leopoldina e no britador municipal.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado conforme descrito no item 8.5, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital. Após a liberação do valor, o pagamento será efetuado, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada por um engenheiro responsável da Prefeitura. O mesmo verificará os Laudos de Medição (Vistoria), para liberação dos valores, o que ocorrerá tão somente quando da aprovação do mesmo.

Classificação Orçamentária:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
22.6630045.2.032 – Detonação de Pedreira
(0104) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
22.6620032.2.040 – Manutenção Distrito Industrial
(0126) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Santa Tereza, 22 de junho de 2018.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de , - UF: , inscrita no CNPJ sob nº..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.		TOTAL		PREÇO TOTAL
1	Detonação		Mat.	M.O	Mat.	M.O.	
1.1	Escavação, perfuração e detonação de rocha, em material de 3 ^a categoria, com o uso de explosivos, em terraplanagem que está sendo realizada no Município de Santa Tereza, conforme levantamento planilhístico.	6.641,975m ³					
1.2	Escavação, perfuração e detonação de material de 3 ^a categoria (rocha), em bancada, no britador municipal	4.000 m ³					
1.3	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 23 toneladas, largura da concha de 1,20m, para limpeza da camada vegetal na parte superior da bancada no britador municipal.	50 horas					
VALOR TOTAL R\$							

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ (.....)

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 1) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 2) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora solicitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
- 3) **O prazo de validade da proposta** é de no mínimo 30(trinta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- 4) **Declaramos que**, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) Dados Bancários:

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

8) Contato:

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: **Fax:** **Celular:**

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 006/2018, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ compareceu nesta data na Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, onde foi acompanhado(a) pelo(a) _____, para conhecer o local..... Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou o local onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Santa Tereza, _____ de _____ de 20....

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do representante da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante
legal,Sr.(a).....RG.....
(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., **DECLARA**, para
fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018, que não foi declarada **INIDÔNEA**
para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará
qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar
a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-
financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 006/2018 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

_____ , _____ de _____ de 20.....

(Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

ANEXO VI

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 006/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 006/2018, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 006/2018, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e , empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 006/2018 – Tomada de Preços – Menor Preço por Item**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestar serviços de escavação, perfuração e detonação de rocha, em material de 3^a categoria, com uso de explosivos, em terraplanagem para instalação de indústria e no britador municipal, no município de Santa Tereza – RS e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL		PREÇO TOTAL
			Mat.	M.O.	Mat.	M.O.
1	Detonação					
1.1	Escavação, perfuração e detonação de rocha, em material de 3 ^a categoria, com o uso de explosivos, em terraplanagem que está sendo realizada no Município de Santa Tereza, conforme levantamento planialtimétrico.	6.641,975m ³				
1.2	Escavação, perfuração e detonação de material de 3 ^a categoria (rocha), em bancada, no britador municipal	4.000 m ³				
1.3	Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 23 toneladas, largura da concha de 1,20m, para limpeza da camada vegetal na parte superior da bancada no britador municipal.	50 horas				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), a título de pagamentos aos serviços constante da proposta vencedora da licitação Tomada de Preços nº 006/2018, anexa ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
22.6630045.2.032 – Detonação de Pedreira
(0104) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
22.6620032.2.040 – Manutenção Distrito Industrial
(0126) 333903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, após o término do serviço com entrega de relatórios, levando em consideração o volume de rocha detonado, devidamente atestados pelo engenheiro responsável da prefeitura, em até 30 dias do final do serviço prestado.

4.2. A Contratada para recebimento das parcelas deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – GPS específica e GFIP/SEFIP específica do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento, cópia da matrícula do INSS da obra e declaração de que a empresa possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Para recebimento da última parcela a Contratada deverá apresentar a CND do INSS.

4.3. A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço e serão executados de acordo com o edital Tomada de Preços nº 006/2018, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

5.2. O prazo de execução dos trabalhos será pelo período de 90 dias, descontados os dias de chuva, a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. Das Obrigações Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f)** deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.
- g)** sinalizar adequadamente os locais em obras, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, como, isolar a área próxima ao local dos desmontes, interromper o trânsito nos acessos próximos ao local da execução dos serviços, emitir aviso sonoro antes da detonação, bem como avisar os moradores das imediações, dia e hora em que será executado o serviço.
- h) respeitar as medidas sismográficas para não ultrapassar o limite de vibração pelas normas da ABNT.
- h)** fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;
- i)** manter no local das obras um preposto para representá-la;
- j)** cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- k)** assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;
- l)** permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- m)** assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;
- n)** refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

7.1. A CONTRATADA se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras, prevista no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias de comunicação escrita a executante;
- b) definitivamente, pelo servidor designado para a fiscalização e recebimento da obra, mediante termo circunstaciado, no qual conste fases e eventos significativos verificados nos serviços, assinado pelas partes e, após o decurso do prazo de observação, que será de 90 (noventa) dias e pelo qual se comprove a adequação do objeto dos termos contratuais.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

13.1. O **CONTRATANTE** designa o servidor Eng. Márcio André Celli, CREA-RS 085465, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

§ 1.º Constatada qualquer irregularidade a **CONTRATADA** será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

§ 2.º A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santa Tereza (RS), ____ de _____ de 20.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS.
GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

Memorial Descritivo

MEMORIAL DETONAÇÃO DE ROCHA MAT. 3º CATEGORIA

TERRAPLENAGEM DAS ÁREAS 2

Local: LINHA LEOPOLDINA-SANTA TEREZA -RS

1- GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo trata dos procedimentos a serem aplicados na execução de serviços de detonação de rocha de basalto (material de terceira categoria), , contemplando a perfuração e detonação com o emprego de material explosivos e acessórios, em um volume previsto de 6.641,975 m³ conforme planta em anexo realizada por topógrafo Mateus Somensi. CREA RS161768.

A execução dos serviços , deverão obedecer integralmente e rigorosamente as especificações das normas e lei vigentes para esta operação. Caso a Prefeitura Municipal de Santa Tereza verificar a negligência destas, poderá solicitar o cumprimento da mesma, mediante solicitação escrita. O vencedor do processo licitatório se obriga a fornecer todo equipamento de segurança aos trabalhadores (EPI's), garantir a segurança do local da obra mediante sinalização e isolamento do local, garantir a segurança dos trabalhadores e veículos que por lá transitam, bem como fornecer o equipamento mecânico e farramental necessário ao desempenho dos serviços.

2- EXECUÇÃO:

A perfuração será realizada com emprego de perfuratriz mecânica ou manual, com diâmetros necessários para execução dos serviços, apresentados pelo executor conforme plano de fogo, nele deve conter altura, sub-furação, comprimento total do furo, afastamento, espaçamento e inclinação dos furos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
e-mail: eng@santatereza.rs.gov.br

2.1-Carregamento dos furos e detonação :

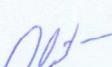
O carregamento dos furos será executado com explosivo encartuchado, ou com explosivo a granel conforme plano de fogo, observando o tampão necessário. A ligação entre os furos será com cordel detonante, ou detonadores não elétricos e entre as linhas de fogo serão usados retardos, sempre observando o limite de carga por intervalo de tempo.

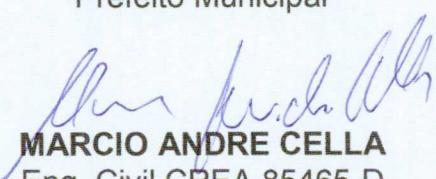
Será isolada a área próxima ao local dos desmontes e interrompido o trânsito nos acessos próximos ao local da execução dos serviços, para que a detonação seja realizada com segurança. Qual deverá emitir aviso sonoro antes da detonação, juntamente avisar os moradores das imediações do dia e horário que será executado este serviço. A empresa executante deverá respeitar as medidas sismográficas para não ultrapassaram o limite de vibração permitido pelas normas da ABNT.

3.0 MEDAÇÃO

A medição será efetuada levando em consideração volume detonado de rocha atestados por responsável da prefeitura.

Santa Tereza, 10 de abril de 2018


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal


MARCIO ANDRE CELLA
Eng. Civil CREA 85465-D

Volume		
Corte		
Natural:	6.641,975	m ³
Empolado:	8.634,568	m ³
Aterro		
Natural:	67,918	m ³
Compactado:	50,939	m ³
Limpeza		
Natural:	834,789	m ³
Área de superfície		
Região:	4.173,944	m ²
Terreno:	5.359,646	m ²
<input type="button" value="Copiar"/> <input type="button" value="OK"/>		



**MATEUS
SOMENSI**

GEOMENSURA E TOPOGRAFIA

Fone: (54) 8145.0033 | mateussomensi@gmail.com
Rua Alagoas, nº 300 | Bairro Humaitá | Bento Gonçalves/RS

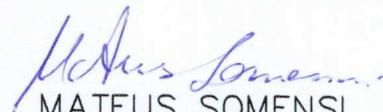
CONTEÚDO:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO/LOCAL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PARTE DO LOTE RURAL N° 157 DA LINHA LEOPOLDINA
SANTA TEREZA/RS


MATEUS SOMENSI
Eng. CREA RS161768

MATRÍCULA N°:

43.196 E 43.197

ÁREA:

DATA:
ABRIL/2018

ART:

ARQUIVO:

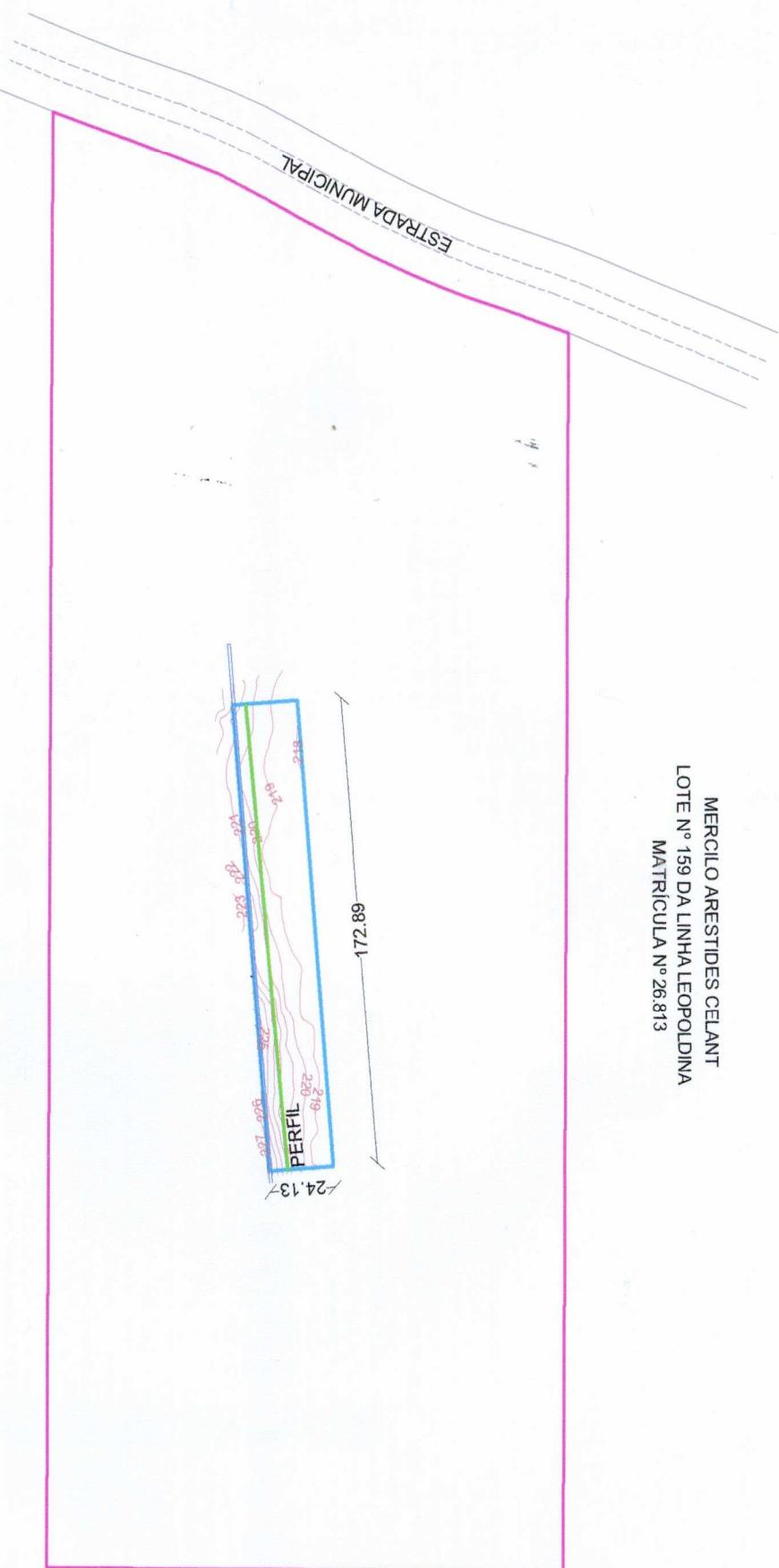
034-18.M PREF. SANTA TEREZA

PRANCHAS:

1

ESCALA:
1:2500

MERCILLO ARESTIDES CELANT
LOTE N° 159 DA LINHA LEOPOLDINA
MATRÍCULA N° 26.813



CLEBER SARTORI
LOTE N° 155 DA LINHA LEOPOLDINA
MATRÍCULA N° 7.842